DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 767/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/22543/2017
PROTOCOLO	: 1854869
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS
JURISDICIONADA	: MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
CARGO DA JURISDICIONADA	: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: E. B. SABINO - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS (COM FORNECIMENTO DE REFIL) PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 101.639,44

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS (COM FORNECIMENTO DE REFIL) PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 126/2017 (peça 02), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, estando esta sob análise a formalização contratual, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF nº 13.034.603/0001-5, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Chaves Guerreiro, CPF nº 112.713.688-70, como Contratante, e a empresa **E. B. SABINO - ME**, CNPJ/MF nº 14.748.431/0001-45, representada neste ato pela Sra. Eliane Braga Sabino, CPF nº 010.826.241-36, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigos 120, II, e 122, III, "a", e IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras (com fornecimento de refil) para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (TI) de Três Lagoas/MS, com o contrato

no valor de R$ 101.639,44 (cento e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular - DSG-G.ICN-15607/2017, proferida nos autos do Processo TC18735/2017, publicada no DOE-TCE/MS nº 1655, de 26/10/2017, que julgou regular e legal o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 72/2017, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

A Nota de Empenho nº 1102/2017, foi juntada aos autos a peça 04, no valor de R$ 101.639,44 (cento e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 23/08/2017 (peça 03-pág. 02) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 14/09/2017 (peça 01-pág. 01).

Em sua análise-ANA–2ICE–56907/2017 (peça 08), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo do Contrato Administrativo nº 126/2017, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, IV, "b", do Regimento Interno.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR– 3ª PRC-28087/2017 (peça 09), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do contrato, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 126/2017.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Resolução Normativa TC/MS nº 54/2016.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato

na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, do mesmo modo, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Resolução Normativa TC/MS nº 54/2016.

No mais, o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que a estabelece, ou seja, a redação dos artigos 60 a 62 da Lei nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua correta formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 126/2017, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF nº 13.034.603/0001-5, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Chaves Guerreiro, CPF nº 112.713.688-70, como Contratante, e a empresa **E. B. SABINO - ME**, CNPJ/MF nº 14.748.431/0001-45, representada neste ato pela Sra. Eliane Braga Sabino, CPF nº 010.826.241-36, como Contratada;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira da contratação e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, “a”, c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 70, § 2º, e 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator